LEI N.º 1462 DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA VEREADORES/SERVIDORES DA LEI Nº 1.386, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO, O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E DIÁRIAS E O PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS, MINAS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Luminárias, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; faz saber que a Câmara Municipal de Luminárias aprova e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I - Tabela de Diárias de Viagem para Vereadores/Servidores da Lei nº 1.386, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS DE VIAGEM PARA VEREADORES/SERVIDORES

COM PERNOITE

Brasília/DF	**R$ 600,00**
Capitais de Estado	**R$ 392,00**
Cidades até 100 km	**R$ 240,00**
Demais municípios	**R$ 350,00**

SEM PERNOITE

Brasília/DF	**R$ 300,00**
Capitais de Estado	**R$ 196,00**
Cidades até 100 km	**R$ 120,00**
Demais municípios	**R$ 175,00**

Scanned with CamScanner

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Luminárias, 26 de março de 2024.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

Scanned with CamScanner